



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
2^a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000114-70.2019.5.17.0002
RECLAMANTE: CAEL DE OLIVEIRA ROCON
RECLAMADO: LOG - RISCO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS EIRELI E OUTROS (4)

DECISÃO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Inicialmente, indefiro o pedido de concentração de execuções feito pela parte autora em Id 19501f1, pois tal requerimento deve observar o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.^o 19/2024.

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) abaixo descrito(s) para os dias **02 e 23/03/2026, a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleilos.com.br.

Bem(ns) penhorado(s):

Frações ideais de 0,00740007 e 0,00282197 correspondente ao apartamento nº 903 e uma vaga de garagem nº 35 do Edifício Saint Martin, a ser construído nos lotes nº 09 e nº 10, da quadra A, com área total de 816,59m², situado à Av. São Paulo, Jardim Resplendor, Praia de Itapuã, Vila Velha/ES, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, 1º Ofício, 1^a Zona, sob matrícula nº 55.041, do Livro 2-JR, f. 183.

Tudo avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 01/09/2025.

Localização: Av. São Paulo, 2225, Apt. 903, Praia de Itapuã, Vila Velha/ES.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que despendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjugue do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, esta decisão com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DJEN.

VITORIA/ES, 10 de dezembro de 2025.

ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO

Documento assinado eletronicamente por ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO, em 10/12/2025, às 20:58:25 - 68c9cf5
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO:02488507000161
<https://pjte.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2512091511319700000042769463?instancia=1>
 Número do processo: 0000114-70.2019.5.17.0002
 Número do documento: 2512091511319700000042769463